

Estágio Curricular Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados e inerentes ao perfil do/a formando/a. Em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 13/2006), o estágio visa à preparação do/a educando/a para o trabalho produtivo.

No Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, o estágio possui carga horária de 200 horas, podendo ser desenvolvido ao longo do curso, preferencialmente a partir do 2º período.

O Estágio Curricular é entendido como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa possibilitar ao/à estudante o exercício da prática profissional, aliando a teoria à prática e facilitando sua inserção no mundo do trabalho. A atividade ocorre in loco, em empresas e instituições conveniadas com o Ifal, sob a supervisão de um/a profissional habilitado/a da parte concedente e acompanhamento de um/a professor/a orientador/a da instituição.

A normatização interna segue a Resolução nº 112/2023 - CONSUP/IFAL, de 11 de maio de 2023, que aprova o Regulamento de Estágio do Ifal. Para validação, o/a estudante deve cumprir o Plano de Atividades e apresentar os relatórios parciais e finais, devidamente aprovados pelo/a professor/a orientador/a.

Equivalência e Aproveitamento

Poderão ser equiparadas ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório as atividades listadas a seguir, desde que realizadas durante o período de integralização do curso e comprovadamente correlacionadas com a área de formação e o perfil do/a egresso/a, conforme facultam os artigos 54 a 58 (Capítulo VIII) da Resolução nº 112/2023 - CONSUP/IFAL (Regulamento de Estágio do IFAL):

- **Exercício Profissional:** O/A estudante que comprovar vínculo empregatício ou atuação autônoma na área do curso poderá solicitar o aproveitamento dessas horas, dispensando a realização de novo estágio, mediante análise documental;
- **Estágio Não Obrigatório:** As horas realizadas em estágio extracurricular (remunerado/bolsa) poderão ser convertidas em estágio obrigatório, desde que haja o devido acompanhamento docente e aprovação do Colegiado;
- **Ensino, Pesquisa e Extensão:** A participação em projetos de extensão, monitoria, iniciação científica ou projetos de desenvolvimento tecnológico, devidamente cadastrados na

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou setor equivalente), poderá ser aproveitada como estágio, observados os limites e critérios do regulamento;

Nota: Essas atividades devem ser distintas da carga horária já contabilizada para a Prática Extensionista Integrada ao Currículo (Peic).

- Empresas Juniores: A atuação efetiva na Empresa Júnior do curso também pode ser equiparada ao estágio supervisionado, conforme regulamentação específica.

Operacionalização

É condição para o encaminhamento ao estágio a manutenção do vínculo ativo do/a estudante com a Instituição e o cadastro no setor responsável (Coordenação de Estágio/Extensão) da respectiva Unidade de Ensino. Ressalta-se que a plataforma institucional oficial para o cadastro do estágio, acompanhamento e envio dos relatórios é, atualmente, o sistema SEJA (seja.ifal.edu.br), ou outra solução tecnológica que venha a substituí-lo ou ser adotada pelo Ifal para esta finalidade.

A vaga de estágio pode ser obtida por meio:

- Do setor de estágios do Campus;
- Dos agentes de integração;
- Da iniciativa do/a próprio/a estudante.

Vale destacar que a instituição, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, mantém convênio com diversas empresas e órgãos do segmento turístico, tais como hotéis, restaurantes, agências de viagens, organizadoras de eventos, secretarias municipais e estaduais de turismo.